Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Lei Ordinária nº 404, de 17 de fevereiro de 1984

ALTERA O ARTIGO 112 DA LEI Nº 298/79 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

CAIRU HACK, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC, Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica, em decorrência da promulgação da Emenda Constitucional nº 23, de 05/12/83, alterado o artigo nº 112 da Lei Municipal nº 298/79, de 18/12/79, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 112. A Contribuição de Melhoria, a ser arrecadada dos proprietários de imóveis beneficiados por obras públicas, terá como limite total a despesa realizada, não se levando em conta a valorização imobiliária decorrente da obra pública e tampouco o limite individual correspondente ao acréscimo do valor que da obra possa resultar para os imóveis.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC, em 17 de fevereiro de 1984.

CAIRU HACK
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data acima.

OLAVIO ERBES
Diretor de Administração